



Banco do Brasil doa computadores para o projeto ADS

O Banco do Brasil doou 11 computadores e 2 impressoras para o projeto de Alfabetização Digital dos Servidores Municipais (ADS). O projeto já formou mais de 150 servidores e tem como meta atender mais de mil pessoas nos próximos dois anos. A meta é qualificar 560 trabalhadores por ano a partir de 2003. A entrega dos certificados para a primeira turma aconteceu nesta quarta-feira, dia 11, no Centro de Convivência do Idoso, no Jardim Água Boa.

O curso ADS surgiu, segundo a secretaria municipal de Administração, da necessidade de qualificar o servidor. Segundo levantamentos, quando a nova equipe assumiu a Prefeitura, cerca de 70% dos servidores não possuíam qualificação em informática, nem recursos financeiros para investir em cursos. No primeiro ano de governo, foram adquiridos mais de noventa micro-computadores para diversos setores municipais para suprir minimamente a demanda de equipamentos que é muito grande.

O objetivo da ADS é proporcionar aos servidores oportunidade de capacitação em informática; oferecer à comunidade um melhor



Coral Municipal abriu a solenidade de formatura dos mais de 150 servidores

atendimento e um serviço mais preciso; estreitar a relação entre servidores municipais e comunidade; contribuir para a diminuição do analfabetismo tecnológico; preparar os servidores municipais para que ao se desligarem da Prefeitura estejam preparados para o mercado de trabalho.

Os primeiros 157 servidores que concluíram o curso, aprenderam a trabalhar com Windows, Word, Excel e Internet. As aulas foram ministradas nas escolas municipais Rosa Câmara, Weimar Torres e Clarice Rosa Bastos, nos horários de folga dos servidores.

O projeto ADS é sério e vem ganhando força. O superintendente regional do Banco do Brasil, José Carlos Reis da Silva, e o gerente geral da agência centro de Dourados, César José de Sena, garantiram que a instituição entregará para o município onze conjuntos de computadores e duas impressoras, todos equipamentos novos.

O curso de ADS a partir do ano que vem será desenvolvido no piso superior da Estação Rodoviária. Serão utilizados quinze computadores para formação de servidores e filhos de servidores. O objetivo é qualificar 560 pessoas pro ano.

Coleta de Lixo Seletiva

O Instituto Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (Iplan) está organizando o Projeto de Coleta Seletiva e Reciclagem do Lixo, um dos estudos que compõem o Plano Diretor do Lixo de Dourados cujo Aterro Sanitário já teve o EIA/RIMA (Estudos de Impactos Ambientais e Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente) aprovado em recente audiência pública e pelos órgãos competentes.

A Secretaria de Assistência Social trabalha com a Cooperativa dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e a de Serviços Urbanos gerencia a coleta da cidade. Esse projeto foi coordenado, com apoio de toda a equipe técnica do Iplan, pela geógrafa Sílvia Tereza Rocha Toledo, contém 106 folhas mais os mapas e visa mudar a concepção da comunidade em relação ao tratamento dado ao lixo seco e diminuir a agressão ao meio ambiente.

Ele deverá ser colocado em prática por etapas, já a partir do próximo ano, começando pelo centro da cidade e depois para os bairros de classe média/alta setores que produzem maior quantidade de material reciclável.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7676 / Fax.: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretário Mun. de Governo
Secretário Mun. de Fazenda
Secretário Mun. de Administração
Secretário Mun. de Saúde Pública
Secretária Mun. de Educação
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretário Mun. de Infra-Estrutura
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Secretário Mun. de Agricultura
Secretária Mun. de Assist. Social, Hab. e Cidadania
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Agência de Comunicação Popular
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte

José Laerte Cecílio Tetila
Luís Carlos de Arruda Leme
Edivaldo Franscico Fernandes
Luiz Seiji Tada
Renato Gomes Nogueira
David Lourenço
Alaércio Abrahão Santos
Takeshi Matsubara
Maria Dilnéia Espindola Fernandes
Mário C. Tompes da Silva
Guilherme Meldau Neto
Laércio Arruda
Huberto N. dos Santos Paschoalick
Ledi Ferla
Luiz Carlos Ribeiro
Elecir Ribeiro Arce
Ten. Pedro Alves Ferreira
Raul Lídio Pedrosa Verão

411 7676
411 7636
411 7684
411 7663
411 7672
411 7135
411 7190
411 7636
411 7606
411 7100
411 7118
411 7116
424 0210
411 7708
411 7190
411 7686
424 5163
411 7701

Poder Executivo

Leis

Lei nº 2523 de 04 de dezembro de 2002

“Estabelece normas para implantação e funcionamento de Shopping Center na área urbana de Dourados.”

O Prefeito do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Shopping Center o conglomerado de lojas para venda de bens e prestação de serviços, disciplinadas de forma a assegurar a diversificação e o competição entre si, com espaço reservado para fins culturais, bancos e restaurantes, com ordenamento racional, num só conjunto arquitetônico, apresentando, dentre outros, os seguintes requisitos, cumulativamente.

I que o conjunto arquitetônico apresente espaço para instalação de, pelo menos 80 (oitenta) lojas autônomas, distribuídas em setores que atendam a todas atividades comerciais e de serviços recomendadas pela metodologia comercial denominada Shopping Center, implícitas, nessas atividades, as pequenas, médias e grandes empresas;

II estacionamento próprio para veículos com área em metros quadrados de espaço utilizável nunca inferior a 30% (trinta por cento) àquelas da construção principal;

III Serviço de segurança próprio em condição de oferecer segurança e proteção aos clientes, e ao patrimônio das empresas ali instaladas;

IV Sistema de prevenção contra incêndios.

Artigo 3º No exame de projetos relacionados com a construção de Shopping Centers fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura obrigada a observar os requisitos estabelecidos no Art. 1º e seus incisos I e II desta lei, indeferindo, in limine, aqueles projetos cujas especificações tenham dimensões inferiores às previstas.

Artigo 4º Descumprindo quaisquer das disposições contidas nesta Lei, a empresa responsável pela administração do empreendimento será intimada a proceder à regularização no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - Não atendida a intimação,

será revogada a licença para funcionamento no horário especial previsto nos incisos I, II e Parágrafo único do art. 2º desta lei, passando a prevalecer o horário normal do comércio.

§ 2º - Descumprindo a notificação que cassou a prerrogativa do horário especial, será cominada multa diária de 500 UPF (Unidade Padrão Fiscal) enquanto deixar de observar os ditames legais, independentemente da cobrança da taxa de licença para o funcionamento em horário especial.

Artigo 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei n.º 1.742, de 22 de outubro de 1991.

Dourados, 04 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Lei nº 2524, de 09 de dezembro de 2002

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel para amortizar débito junto ao INSS”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Dourados, através do seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, independentemente de licitação, o imóvel urbano com área de 2.550,00 m² (dois mil, quinhentas e cinquenta e cinco metros quadrados), determinados pelos lotes n.ºs 9, 10, 14 e 15 da quadra “c” do loteamento denominado Vila Helena, objeto das matrículas n.ºs 69793, 69794, 69798 e 69799, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, atualmente de propriedade de Antonio Moraes dos Santos.

§ 1º. O valor da aquisição corresponderá a R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) a ser pagos em duas parcelas de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) cada uma, sendo a primeira

parcela resgatada no dia 19 de dezembro de 2002 e a segunda na mesma data no mês seguinte.

§ 2º. O valor da aquisição correrá por conta do programa de trabalho 1007 natureza de despesa 449061 - aquisição de bens imóveis, constante da Lei Orçamentária Municipal de 2002.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a amortização do débito do Município de Dourados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da dação em pagamento do imóvel objeto do art. 1º, pelo valor não inferior a R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Parágrafo único. A amortização do débito será complementada com a construção no imóvel descrito, de um prédio com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), de conformidade com o projeto e memorial Descritivo que será fornecido pelo INSS, a ser avaliada, quando da sua conclusão.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados (MS), 09 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 053, de 09 de dezembro de 2002.

“Altera Disposições da Lei Complementar nº 008, de 05 Novembro de 1.991”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado Do Mato Grosso Do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 5º da Lei Complementar nº 008, de 05 de novembro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - As zonas delimitadas na Planta de Zoneamento do Uso do Solo, Anexo I, assim classificadas:

I Zona de Média Densidade I;
II Zona de Média Densidade II;
III Zona de Baixa Densidade I;
IV Zona de Baixa Densidade II;
V Zona de Serviços I;
VI Zona de Serviços II;

VII Zona de Serviços III;
VIII Zona de Serviços IV;
IX Zona de Serviços V;
X Zona Central;
XI Parques, Áreas Verdes e Fundo de Vale;
XII Zona de Transição”.

Artigo 2º. Fica inserido no Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 05 de novembro de 1991 Tabela do Zoneamento do Uso do Solo - a Zona de Transição, prevista no Anexo Único desta Lei Complementar.

Artigo 3º. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 09 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Anexo Único

Zona de Transição

01 - Usos permitidos (12)
1.1 Comércio varejista de pequeno e médio porte (01) (11)
1.2 Serviços particulares em habitações (01) (11)
1.3 Escritórios de prestação de serviços (01) (11)
1.4 Habitação Unifamiliar (01) (11)

02 Usos permissíveis
2.1 Clubes recreativos (01) (11)
2.1 Academias de ginástica (01) (11)

03 Taxa de Ocupação do Terreno
3.1 40% - para todos os usos

04 Coeficiente de Aproveitamento
4.1 1.0 para todos os usos

05 Gabarito Altura máxima
5.1 2 pavimentos mais sub-solos

06 Afastamentos Obrigatórios
6.1 Frontal 4,00 metros
6.2 Lateral 2,00 metros
6.3 Fundos 2,00 metros

07 Dimensões e Áreas Mínimas dos Lotes
7.1 Testada 20,00 metros
7.2 Área 1.500,00 m²

08 Taxa de percolação
8.1 30% da área territorial para todos os usos

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Lei

Lei nº 2525, de 11 de dezembro de 2002

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Decreto

Decreto n.º 1273, de 11 de dezembro de 2002

“Declara Área de Proteção Ambiental para criação do Parque Ecológico Laranja Doce”

José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas disposições do artigo 66 e seus incisos II, XVIII e XXVIII, e no artigo 181, todos da Lei Orgânica do Município de Dourados-MS, combinados com o disposto no artigo 8º e 9º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 191 e Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e Art. 225 da Constituição Federal, e,

Considerando o dever imposto pela Constituição Federal ao Poder Público de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a Declaração de Área de Proteção Ambiental possibilitará à implantação do Parque Ecológico Laranja Doce, que por sua vez possibilitará a preservação das suas matas ciliares bem como a manancial hídrico existente;

Considerando ainda, a exposição de motivos e requisição do Ministério Público, no sentido de que sejam adotadas as providências cabíveis urgente para preservação, proteção e recuperação do ecossistema da bacia hidrográfica do córrego laranja doce, suas matas ciliares, nascentes, minas, várzeas, brejos e alagadiços, no seu complexo peculiar, com muito, também, de coibir os danos já lesivos, dentro outros bens ameaçados alusivo ao próprio patrimônio público, e ao meio ambiente, que se fazem presentes.

Decreta:

Artigo 1º. Fica declarada Área de Proteção Ambiental para Criação do Parque Ecológico Laranja Doce, a área a seguir descrita:

“Roteiro:

Partindo-se do MPI que é o M\$ do limite da Reserva Indígena de Dourados, que está cravado na

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento do corrente exercício, além do limite autorizado pelos incisos IV e V, alíneas a, b e c do art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.469 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo

cabeceira do Córrego Laranja Doce, segue no sentido norte confrontando com a Reserva Indígena de Dourados com o rumo NE 35º05'47” e distância de 225,00m até M2 abrangendo este trecho a área de Orisvaldes Figueiredo; daí segue com o rumo SE 53º49'21” e distância de 832,33m até M#, abrangendo este trecho com áreas de Orisvaldes Figueiredo, Antônio Figueiredo e Maria Magdalena Marques de Castro; do M3 que está na divisa, de Maria Magdalena Marques de Castro com José Marques Luiz segue por este último com o rumo SE 53º24'00” e distância de 190,00m até M4; daí segue com o rumo SE 40º51'00” e distância de 101,00 até o M5; daí segue com o rumo SE 55º56'00” e distância de 244,00m até o M6 abrangendo do M3 até o M6 com área de José Marques Luiz e José Wagner Martins. Do M6 que está na divisa de José Wagner Martins com Leila Fioravante Rosa e Neil Fioravante segue por este último com o rumo SE 37º23'10” e distância de 428,00m até o M7, abrangendo este trecho com áreas de Leila Fioravante Rosa e Neil Fioravante; do M7 que está na divisa de Leila Fioravante rosa e Neil Fioravante com área de Toshio Oshiro segue por este último com o rumo SE 53º25'00” e distância de 634,70m até o M8 abrangendo com área de Toshio Oshiro, chácaras 177 e 176 sendo que as chácaras 177 e 176 do patrimônio de Dourados (não foram identificados os proprietários); do M8 que está na divisa da referida chacara 176 e 175 de propriedade de Antônio Pereira da Silva segue por este último com o rumo SE 69º05'00” e distância de 110,00m até M9 abrangendo este trecho com área de Antônio Pereira da Silva e corredor público (prolongamento da rua Eulária Pires). Do M9 que está na margem do referido corredor público e divisa com área de Silvio Favoreto segue por este último com o rumo SE 52º36'30” e distância de 400,50m até M10 ; abrangendo neste trecho com áreas de Silvio Favoreto, Alzira Bittencourt do Amaral (partes das chácaras, 174, chacara 172 e parte da chacara 171). Do M10 que está na área de Alzira Bittencourt do Amaral segue com o rumo SE 69º36'00” e distância de 308,00m até o M11 abrangendo este trecho

anterior desta Lei, decorrerão de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias e de incorporação de eventuais excessos de arrecadação de receitas próprias do Município em conformidade com os incisos II e III, § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Observando as disposições do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64, o Poder Executivo

com parte da chacara 171 de Alzira Bittencourt, parte da chacara 171 de Alzira Bittencourt do Amaral, parte da Chacara 171 de Carlos Alberto Freitas, chacara 170 do Patrimônio de Dourados (não foi identificado o proprietário) e corredor público (prolongamento da Rua Albino Torraca). Do M11 que está na margem do referido corredor público e na divisa de Adiles do Amaral Torres com José Roberto OP. Ortiz que segue pela referida divisa com o rumo SE 80º00'00” e distância de 190,00m até o M13, abrangendo este trecho com áreas de Adiles do Amaral torres, Sizue W. Sakaguti, Rossi Incorporadora de Imóveis Ltda., do M13 segue com o rumo SE 86º00'00” e distância de 120,00 até M14 que está no alinhamento predial da Avenida Presidente Vargas; daí segue pelo referido alinhamento no sentido Itaporã/Dourados com o rumo SW 05º27'00” e distância de 49,70m até o M15 sege com o rumo NW 86º00'00” e distância de 74,30m até M16; daí segue com o rumo SW 05º27'00” e distância de 52,50m até o M17 abrangendo M13 até este último com área de Rossi Incorporadora de Imóveis Ltda. Do M17 segue com o rumo SE 84º33'00” e distância de 204,30m até o M18, abrangendo este trecho com imóvel de Rossi Incorporadora de Imóveis Ltda., Cordil e Avenida Presidente Vargas do M18 que está na divisa de Rossi Incorporadora de Imóveis Ltda. e no alinhamento predial da rua João Cândido Câmara, segue pelo referido alinhamento com o rumo NE 05º27'00” e distância de 20,00m até o M19 segue com o rumo SE 84º33'00” e distância de 130,00m até M20, confrontando este trecho com os lotes 09 e 11 da quadra 24 do loteamento denominado Jardim Europa e abrangendo com Fundo de Vale da PMD; do M20 que está no alinhamento predial da Rua Nelson de Araújo segue pelo referido alinhamento com o rumo NE 05º27'00” e distância de 10,00 até o M21; daí segue com o rumo SE 84º33'00” e distância de 130,00m até o M22 abrangendo este trecho com Antiga e Mística Ordem Rosa e Crucis = Amore Grande Loja do Brasil e confrontando com terreno do Lar Santa Rita; do M22 que está no alinhamento predial da Rua Hayel Bom Faker, segue pelo referido alinhamento com o rumo NE 05º27'00” e distância de 95,00m até

Municipal, expedirá os decretos necessários para atender o que prescreve o art. 1.º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dourados (MS), 11 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

M23; do M23 que está na esquina das rua Hayel Bom Faker e Rua Suíça segue pelo alinhamento predial desta última com o rumo SE 84º33'00” e distância de 303,47m até M24 que está á na divisa do loteamento denominado Altos das Paineiras com imóvel de propriedades de Agro Pecuária Corrêa de Assunção S/A. Do M24 segue com o rumo SE 83º19'00” e distância de 489,50m até M25, abrangendo este trecho com áreas de Agro Pecuária Corrêa de Assunção S/A., Yasuko Kamimura Fujinaka, Corredor Público e Refrigerante Agropec Ltda.; do M25 que está na divisa de Refrigerante Agropec Ltda. com Mário Sérgio Picelli e outros, segue por estes últimos com o rumo NE 73º19'00” e distância de 217,90m até o M26, abrangendo este trecho com Mario Sérgio Picelli e outros e Lúcia Carvalho de Souza e outros; do M26 que está na divisa de Lúcia Carvalho de Souza e outros com Sebastião Luiz Marques, segue por este último com o rumo NE 79º19'00” e distância de 170,00m até o M27; daí segue com o rumo SE 86º41'00” e distância de 188,10m até o M28 abrangendo do M25 até o M28 com Sebastião Luiz Marques, do M28 que está na divisa de Sebastião Luiz Marques com Armindo Ulrich segue por este último com o rumo NE 71º19'00” e distância de 168,00m até o M29. Do M29 que está na divisa de Armindo Ulrich com Adelar José Paza segue por este último com o rumo NE 53º57'00” e distância de 200,00m até o M30 que está na margem do corredor público segue pela referida margem com o rumo SE 49º23'00” e distância de 54,00m até o M31; daí segue com o rumo SE 05º12'00” e distância de 250,00m até o M32 que está na margem do córrego Laranja Doce. Daí segue com o rumo se 07º59'00” e distância de 128,00m até o M33; daí segue com o rumo SE 19º17'30” e distância de 25,00m até o M34, abrangendo do M29 até este último com o corredor público com a Rua Projetada no loteamento denominado Chácara Caiuás, segue pelo referido alinhamento com o rumo NW 84º33'00” e distância de 345,00m até o M35; daí segue com o rumo SW 21º00'00” e distância de 116,00m até o M36; daí segue com o rumo SW 88º48'28” e distância de 163,92m até o M37, abrangendo do M35 até este último com área de

Decreto

Mara Regina Agueiro da Cruz e Benedito Cantelli; daí segue com o rumo NW 78°30'20" e distância de 579,00m até o M38 abrangendo este trecho com áreas de Mara Regina Agueiro da Cruz e Benedito Cantelli, João Vitorino Franco, Aurélio de Oliveira e corredor público; do M38 que está na margem do corredor público (divisa do loteamento denominado Portal de Dourados) segue pela referida divisa com o rumo SW 03°04'00" e distância de 10,00m até o M39; daí segue com o rumo NW 84°53'00" e distância de 68,61m até o M40. Do M40 que está no alinhamento predial da Rua Ediberto Celestino de Oliveira segue pelo referido alinhamento com o rumo NE 05°27'00" e distância de 5,00m até o M41; do M41 que está cravado no alinhamento predial da Rua Ediberto Celestino de Oliveira, segue pela fundações dos lotes das quadras 25 e 24 do loteamento denominado Portal de Dourados com o rumo NW 84°33'00" e distância de 490,00m até o M42 abrangendo este trecho com a área da Associação dos Advogados de Dourados e Fundo de Vale da PMD; do M42 que está na divisa do loteamento Portal de Dourados segue pela referida divisa com o rumo SE 04°45'00" e distância de 22,00m até o M43. Daí segue com o rumo SW 80°55'00" e distância 140,00m até o M44 abrangendo este trecho com áreas do Banco Mercantil de crédito e Ulderico Abrego; do M44 que está no alinhamento predial da Rua Hayel Bom Faker, segue pelo referido alinhamento com o rumo SW 05°27'00" e distância de 66,00m até M45, que está na confluência das ruas Hayel Bom Faker e Aquidaban; daí segue por esta última com o rumo NW 84°33'00" e distância de 420,00m até o M46 abrangendo este trecho a rua Aquidaban (área da PMD - Céper do BNH 3º Plano e Associação dos moradores do BNH 3º Plano) e ruas Hayel Bom Faker e Av. Presidente Vargas, segue pelo referido alinhamento com o rumo SW 05°27'00" e distância de 120,00m até o M47 abrangendo este trecho com área da PMD e parte da área do Dourados Tênis Clube e Israel de Freitas. Do M47 que está na confluência do alinhamento predial da Av. Presidente Vargas com o prolongamento da rua General Câmara, segue por este último com o rumo NW 84°33'00" e distância de 100,00m até o M48 que está na confluência do alinhamento predial do prolongamento das ruas General Câmara com a rua João Rosa Góes; daí segue por este último com o rumo SW 05°27'00" e distância de 100,00m até o M49 que está na confluência dos alinhamentos prediais das ruas João Rosa Góes com a rua Continental, daí segue por este com o rumo NW 84°33'00" e distância de 30,00m até o M50 que

está na confluência do alinhamento predial das ruas Continental com a rua João Rosa Góes, segue por esta última com o rumo NE 05°27'00" e distância de 100,00m até o M51, que está na confluência dos alinhamentos prediais das ruas João Rosa Góes com a rua General Câmara, segue por este último com o rumo NW 84°33'00" e distância de 100,00m até o M52 que está nas confluências com as ruas General Câmara com a rua Firmino Vieira de Matos, segue por esta última com o rumo SW 05°27'00" e distância de 100,00m até o M53. Do M53 que está na confluência dos alinhamentos prediais das ruas Firmino Vieira de Matos com a rua Continental, segue por esta última com o rumo NW 84°33'00" e distância de 31,30m até o M54 abrangendo do M47 até M53 com área do Dourados Tênis Clube e Israel de Freitas; do M54 que está na confluência das ruas Continental com a rua Firmino Vieira de Matos, segue por esta última com o rumo NE 05°27'00" e distância de 100,00m até M55 abrangendo este trecho com parte da área do Dourados Tênis Clube e Israel de Freitas e área da chácara 45. Do M55 que está na confluência dos alinhamentos prediais dos prolongamentos das ruas Firmino Vieira de Matos e rua General Câmara, segue por este último com o rumo NW 84°40'28" e distância de 247,66m até o M56, abrangendo este trecho com parte do imóvel denominado chácara 45 (proprietário não localizado). Do M56 segue com o rumo SW 05°19'32" e distância de 136,37m até o M57 segue com o rumo NW 84°40'28" e distância de 12,34m até o M58; daí segue com o rumo NW 05°19'32" e distância de 136,37m até o M59 que está na confluência dos alinhamentos prediais do prolongamento das ruas Albino Torraca com a rua General Câmara, segue por esta última com o rumo NW 84°40'00" e distância de 520,00m até o M60 abrangendo este trecho com parte das áreas de Clarisvaldo Batista, Maria Aparecida Z. L. da Silva (dois imóveis) e Milton Milan. Do M60 que está na confluência dos alinhamentos prediais das ruas General Câmara e General Osório, segue por esta última com o rumo NE 04°19'00" e distância de 138,66m até M61, daí segue com o rumo NW 77°07'37" e distância 61,19m até o M62; daí segue rumo SE 15°52'23" e distância de 60,00m até o M63; daí segue até o M64, abrangendo do M60 até o M64 a rua General Osório, rua Projetada III quadras 07 e 10 e área do fundo de vale do loteamento denominado Chácaras Flora; do M64 que está na confluência dos alinhamentos prediais das ruas Projetada III com a rua Eulária Pires, segue por esta última com o rumo SW 35°51'00" e distância de 64,76m até o M65; do

M65 segue com o rumo NW 54°09'10" e distância de 170,00m até o M66, abrangendo do M64 até o M66 as quadras 11 e 12 e área do fundo de vale do loteamento denominado Jardim Universitário; do M66 que está no alinhamento predial da rua João Alves no Loteamento denominado Jardim Universitário e divisa com área de propriedade da Nosde Engenharia Ltda. Segue pela referida divisa com o rumo NW 75°01'00" e distância de 400,00m até M67 abrangendo este trecho com área da Nosde Engenharia Ltda. E área da mitra Diocesana de Dourados; aí segue com o rumo NW 47°57'00" e distância de 1.320,00m até o M68 abrangendo este trecho com áreas da Mitra Diocesana de Dourados, Parque Alvorada Empreendimentos Ltda. Seikishi Oshiro, Luiz Akira Oshiro e outros e parte das áreas de Genko Oshiro; daí segue com o rumo NW 63°57'00" e distância de 623,00m até o M69 abrangendo este trecho com parte da área de Genko Oshiro e Achilles Decian, daí segue com o rumo NE 39°02'06" e distância de 100,00m até M70 que é o mesmo M3 do limite da Reserva Indígena de Dourados, do M70 segue com o rumo NE 27°56'22" e distância de 202,39m até o MP ponto de partida do presente roteiro abrangendo este trecho com área de Achilles Decian com as seguintes confrontações. Norte (margem esquerda do Córrego Laranja Doce); com parte das áreas de: Orisvaldes Figueiredo, Mat. 60.454, Efigênia Figueiredo Goulart, Mat. 60.543, Ovídes Figueiredo, Mat. 60.452, Antônio Figueiredo, Mat. 60.451, Maria Magdalena Marques de Castro, Mat. 54.656, José Marques Luís, Mat. 54.655, José Marques Luís, Mat. 54.654, José Wagner Martins, Mat. 54.653, Leila Fioravante Rosa e Neil Fioravante, Mat. 6.956, 19.677, 19.678 e 19.679, Toshio Oshiro, transc. 25.578, Toshio Oshiro, Mat. 29.217, Chácara 177 (não identificado o proprietário), Chácara 176 (não identificado o proprietário), Antônio Pereira da Silva, Mat. 5.725, Silvio Favoreto, Mat. 56.594, Alzira Bittencourt do Amaral, Mat. 0118, 50.812, 51.066 e 51.062, Carlos Alberto Freitas, Mat. 40.889, Chácara 170 (não identificado o proprietário) Adiles do Amaral Torres, Mat. 7.813, Sizue Watanabe Sakaguti, Mat. 30.983, parte da Chácara 196, com parte da área da Sanesul, Mat. 0655, Gobo Comércio e Representações Agrícola Ltda. Com área da Cordil, Rossi Incorporadora de Imóveis Ltda., Lotes 09 e 11 da quadra 24, parte do Lote 10 da quadra 23, sendo as quadras 24 e 23 do Loteamento denominado Jardim Europa, quadras 19, 20 e 21 do Loteamento denominado Altos das Paineiras. Agro Pecúria Corrêa de Assunção S/A, Mat. 8.011, Yiasumo Kamimura Fujinaka, Mat. 5.312, Refrigerantes Agropec Ulrich, Mat. 54.131 e

Adelar Paza, Mat. 20.780. Sul: Com a rua Projetada do Loteamento Chácara Caiuás, Mara Regina Agueiro da Cruz e outros, Mat. 54.053, Mara Regina Agueiro da Cruz e outros, Mat. 54.051, João Vitorino Franco, Mat. 31.597, Aurélio de Oliveira, Mat. 18.882, lotes 11, da quadra 26, lotes 16 a 27 da quadra 25 e lotes 16 a 27 da quadra 24 do Loteamento denominado Portal de Dourados, com Uldarico Abrego, transcrição 2.995, com Rua Aquidaban, BNH 3º plano, Alceu S. Aguiar, Mat. 19.562, Rua Continental, prolongamento da rua General Câmara (parte da chácara 45), não identificado o proprietário, Clarisvaldo Batista e Seiziro Saruwatari, Mat. 47.857, Maria aparecida Z. L. da Silva, Mat. 38.539 e 58.667; rua General Câmara, Jardim Girassol, rua Franco Cinato, e rua Projetada III do Loteamento denominado Chácara Flora. Rua João Alves do Loteamento Jardim Universitário, área de Nosde Engenharia Ltda., Mat. 2.679, Mitra Diocesana de Dourados, transcrição 2.036, Parque Alvorada Empreendimento Ltda. Mat. 22.899, Rua Z do Loteamento denominado Parque Alvorada, área de Seikichi Oshiro, Mat. 46.722, Luiz Akira Oshiro e Achilles Decian, Mat. 57.766. Leste: Com o corredor público que demanda Dourados a Missão Evangélica Caiuás, chácara Caiuás. Oeste: Achilles Decian e Reserva Indígena de Dourados."

Artigo 2º. Fica vedada a utilização das áreas descritas no artigo 1º do presente decreto, com destinação diversa da que vem sendo praticada, assim como a edificação de qualquer benfeitoria sem a expressa anuência do Poder Público.

Artigo 3º. Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto o Projeto de Levantamento Fundiário - margens do córrego Laranja Doce (fls. 01.03 a 03.03) - e o memorial descritivo, bem como a relação das áreas e respectivos proprietários constantes dos anexos I e II.

Artigo 4º. O Instituto de Planejamento e Meio Ambiente deverá, além das limitações administrativas previstas no Art. 2º, relacionar outras proibições e restrições de uso da área declarada de proteção Ambiental, dentro do prazo de sessenta dias contados da publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dourados, 11 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Decreto

**ANEXOS DO DECRETO
ESQUERDA CIDADE**

Área	Proprietário	N.º Mat. ou Transc.	Prancha n.º 1		Área pret. ha. ou m²	Área rem.	OBS
			Área esc. há. Ou m²				
1	Orivaldes Figueiredo	60.454	8,982 ha.		4,0000 ha.	4,9282 ha.	Faz. Bom Futuro
2	Efigênia F. Goulart	60.453	8,982 ha.		4,0000 ha.	4,0000 ha.	Faz. Bom Futuro
3	Ovildes Figueiredo	60.452	8,982 ha.		4,0000 ha.	4,9282 ha.	Faz. Bom Futuro
4	Antônio Figueiredo	60.451	8,982 ha.		3,9000 ha.	5,0282 ha.	Faz. Bom Futuro
5	Maria M. de Castro	54.656	7,614777 ha.		2,7500 ha.	4,8600 ha.	Faz. Bom Futuro
6	José Marques Luís	54.655	7,614777 ha.		2,7000 ha.	4,9100 ha.	Faz. Bom Futuro
7	José Marques Luís	54.654	15,2296 ha.		6,1000 ha.	9,1294 ha.	Faz. Bom Futuro
8	José Vagner Martins	54.653	7,614777 ha.		3,3600 ha.	4,2547 ha.	Faz. Bom Futuro
9	Leila F. Rosa e outros	6.956-19.677-19.678-19.679	55,9193 ha.		11,5000 ha.	44,4193 ha.	Faz. Bom Futuro
10	Toshio Oshiro	T. 23.578	34,5350 ha.		7,0000 ha.	27,5350 ha.	Faz. Bom Futuro
11	Toshio Oshiro	29.217	33,6125 ha.		5,1000 ha.	28,5125 ha.	Chác. 178 e 179
12	Não Identificado	_____	_____		2,5500 ha.	_____	Chác. 177
13	Não Identificado	_____	_____		2,7600 ha.	_____	Chác. 176
14	Antônio P. da Silva	5.725	10,9220 ha.		3,0000 ha.	7,9200 ha.	Chác. 175
15	Silvio Fevoretto	56.594	41.270,00 m²		27.010 m²	14.170 m²	_____
16	Alzira B. do Amaral	118	150.000,00 m²		30.000 m²	12.000 m²	_____
17	Alzira B. do Amaral	50.812	10.000,00 m²		2.850 m²	7.150 m²	_____
18	Alzira B. do Amaral	51.066	78.150 m²		42.900 m²	35.200 m²	_____
19	Alzira B. do Amaral	5.062	63.333,00 m²		41.350 m²	21.983 m²	_____
20	José Afonso Alencar	40.888	4.222,22 m²		4.222,22 m²	0.00	_____
21	Carlos A. Freitas	40.889	4.222,22 m²		4.222,22 m²	0.00	_____
22	Chácara 170	_____	_____		31.500 m²	_____	Prop. Não identific.
23	José R. O. Ortiz	12.966	20.100,00 m²		20.100,00 m²	_____	_____
24	Adiles do Amaral Torres	7.813	63.560,00 m²		10.850,00 m²	52.710 m²	_____
25	Sizue W. Sakaguti	30.963	15.0006,00 m²		15.006,00 m²	0	_____
26	Rossi Inc Ltda.	14.869	10.001,96 m²		10.001,96 m²	0	Brodway
27	Rossi Inc. Ltda.	9.145 - 12.794	4.649,23 m²		4.649,23 m²	0	_____
28	Cordil	_____	_____		5.600,00 m²	_____	_____
29	Rossi Inc. Ltda.	4.235 4.236	60.703,00 m²		5.500,00 m²	55.203 m²	_____
30	PMD Q24 Jd. Europa	_____	_____		5.000,00 m²	0	Fundo de Vale
31	PMD Q23 Jd. Europa	_____	_____		4.000,00 m²	0	Fundo de Vale
32	PMD - Jd. Europa e J. A. das Ineiras	_____	_____		24.000,00 m²	0	Fundo de Vale
33	Agropecuária C. de Assunção	8.011	244.400 m²		16.500 m²	227.540	_____
34	Yazuko K. Fujinaka	5.312	30.000,00 m²		6.500,00 m²	23.500,00	_____
35	Ref. Agropecuária Ltda.	2.964	36.804,00 m²		10.500,00 m²	26.300,00	_____
36	Mario C. Picelli e outros	17.060	36.804,00 m²		9.000,00 m²	27.840,00	_____
38	Sebastião M. Luiz	62.467	225.180,00 m²		55.750,00 m²	169.430,00	_____
39	Armindo Urich	54.131	62.600,00 m²		24.000,00 m²	38.600,00	_____
40	Adelar J. Paza	20.780	66.435,00m²		42.435,00m²	24.000,00	_____

MARGEM DIREITA – CIDADE

Partindo da cabeceira do córrego Laranja Doce

Margem direita abaixo.

Prancha n.º 1

Área	Proprietário	N.º Mat. ou Transc.	Área esc. ha. Ou m²	Área pret. ha. ou m²	Área rem.	OBS
1	Achiles Decian	57.766	28,6775 ha	13.4000 ha	15,2775 ha	Brejo Nascente
2	Guenko Oshiro	39.942	36,3000 ha	7.5000 ha	28,8000 ha	_____
3	Luís A. Oshiro e outros	56.027	38,7200 ha	7,6000 ha	3,0400 ha	C/ Olaria
4	Seikishi Oshiro	46.722	34,7700 ha	9,8000 ha	36,9220 ha	_____
5	P. M. Dourados	31.212	2,8398 ha	2,8398 ha	0	c/Assoc. dos Comerciantes
6	Assoc. Serv. Do Judiciário	41.496	3.662,25 m²	0	0	_____
7	Casa da Amizade de Rodarão	45.921	3.685,54 m²	0	0	_____
8	Assoc. Eng., At, e Eng. Agrônomo	49.481	19.785,71m	0	0	_____
9	Parque Alvorada emp. Ltda.	22.899	17,1464 ha	7,9000 ha	2,23 ha	real - in lóco documento
10	Mitra Diocesana de Dourados	Transcrição 2.036	15,500 ha	13,3000 ha	9,25 ha	c/ tanque e galpão
11	Nosde Eng. Ltda.	2.679	9,500 ha	4,0000 ha	2,20 ha	c/ residência
12	Jorge Nasrala	50.769 à 50.080	5.244,32 m²	5.244,32 m²	5,50 ha	lote 01a12 Q.11-Jd. Univ.

Decreto

13	Dely D. de souza	50.781	420,00 m ²	420,00 m ²	0	Lote 01 Q.12 Jd. Universitário
14	Ramão F. Gomes	50.782	420,00 m ²	420,00 m ²	0	Lote 02 Q.12 Jd. Universitário
15	Izaías J. Alves	50.783	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 03 Q.12 Jd. Universitário
16	Izaac L. Ramão	50.784	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 04 Q.12 Jd. Universitário
17	Antônio C. Perna	50.785	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 05 Q.12 Jd. Universitário
18	Paulo S. Machini	50.786	420,00 m ²	420,00 m ²	0	Lote 06 Q.12 Jd. Universitário
19	Ercib Recchi	50.787	420,00 m ²	420,00 m ²	0	Lote 07 Q.12 Jd. Universitário
20	José Ribeiro dos Santos	50.788	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 08 Q.12 Jd. Universitário
21	Gilberto Daniel dos Santos	50.789	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 09 Q.12 Jd. Universitário
22	Quitéria Solidade da Silva	50.780	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 10 Q.12 Jd. Universitário Fundo de Vale - Jd. Universitário
23	Prefeitura Mun. De Dourados	_____	9.600,00 m ²	9.600,00 m ²	0	Universitário
24	Prefeitura Mun. De Dourados	_____	12.200,00 m ²	12.200,00 m ²	0	F. de Vale C. Flora
25	Antônio Ednir de Campos Leite	24.611	420,00 m ²	420,00 m ²	0	Lote 02 Q 07
26	Rodolfo Rupp	24.612	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 03 Q 07
27	Rodolfo Rupp	24.613	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 04 Q 07
28	Araceles Ribeiro Barbosa	24.614	603,75 m ²	603,75 m ²	0	Lote 05 Q 07
29	Norival Dourado	24.615	412,95 m ²	412,95 m ²	0	Lote 06 Q 07
30	Norival Dourado	24.616	366,90 m ²	366,90 m ²	0	Lote 07 Q 07
31	Antônio Ednir de Campos Leite	24.617	360,00 m ²	360,00 m ²	0	Lote 08 Q 07
32	Antônio Ednir de Campos Leite	24.618	420,00 m ²	420,00 m ²	0	Lote 01 Q 10
33	Ymera Senatore Fredrizzi	24.642	157,32 m ²	157,32 m ²	0	Lote 02 Q 10
34	Nelson Senatore	24.643	371,64 m ²	371,64 m ²	0	Lote 03 Q 10
35	Nelson Senatore	24.644	366,96 m ²	366,96 m ²	0	Lote 04 Q 10
36	Amadeus dos Santos	24.645	362,94 m ²	362,94 m ²	0	Lote 05 Q 10
37	Carlos Morais de Souza	24.646	424,50 m ²	424,50 m ²	0	Lote 06 Q 10
38	Nelson Senatore	24.647	486,11 m ²	486,11 m ²	0	Lote 07 Q 10
39	Claudio Ikeda Suzuki	24.648	547,65 m ²	547,65 m ²	0	Lote 07 Q 10
40	Milton Milan	5.097	41.393,02 m ²	41.393,02 m ²	0	_____
41	Maria Ap. Z. Lopes da Silva	58.667	10.058,00 m ²	5.890,00 m ²	4.168,00 m ²	_____
42	Maria Ap. Z. Lopes da Silva	38.539	13.825,76 m ²	9.015,76 m ²	4.810,00 m ²	_____
43	Clarisvaldo Batista e outros	47.857	36.666,00 m ²	18.000,00 m ²	18.666,00 m ²	_____
44		662				
	P.M.D Usina Velha	21.135	12.222,00 m ²	12.222,00 m ²	0	_____
45	Dourados Tênis Clube e outros	19.581	79.076,81 m ²	40.000,00 m ²	39.076,81 m ²	_____
46	Chácara 45			6.160,00 m ²		_____
47	Prefeitura Mun. De Dourados	44.410	1.351,26 m ²	1.351,26 m ²		_____
48	P.M.D. Ceper BNH 3º Plano		33.000,00 m ²	33.000,00 m ²		_____

Editais**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Dourados - MS, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P/MS, a Licença prévia para a execução de Implantação do Parque Rego D'água (1ª fase) no Município de

Dourados - MS. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Dourados-MS, 12 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Dourados - MS, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P/MS, a Licença prévia para a execução de Drenagem águas pluviais com tubulação em concreto armado em

diversos Bairros no município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Dourados-MS, 12 de dezembro de 2002.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Licitações**Extrato do Contrato nº 148/2002**

Partes: Município de Dourados
Sóquímica Laboratórios Ltda
Processo: Tomada de Preço nº 046/02
Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica.
Fundamentação Legal:
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Dotação Orçamentária:
12.00 Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 Fundo Municipal de Saúde
2.041-33 Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.32.03 Material de Distribuição Gratuita
Valor: Dá-se ao presente contrato o valor global do fornecimento, de R\$ 54.044,70 (cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2002
Secretaria Municipal de Fazenda

Extrato do Contrato nº 178/2002

Partes: Município de Dourados
Cerealista Bom Tempo Ltda. EPP
Processo: Carta Convite nº 122/02
Objeto: Serviços de pesagem de caminhões coletores de lixo.
Fundamentação Legal:
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Dotação Orçamentária:
14.00 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
14.01 Secretaria Municipal de

Serviços Urbanos
1.024 Expansão e Melhoramento dos Serviços Públicos
513-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: Dá-se ao presente contrato o valor global, a preços unitários, de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2002
Secretaria Municipal de Fazenda